



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

EXR nº 125/2018
pº 119/2018

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, não prevista no Orçamento inicial de 2018.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 2.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.1153 – Reequipamento e Remodelação da Proteção Social Básica

Recurso: 1285 – Bloco da Proteção Social Básica

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....RS 2.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.1154 – Reequipamento e Remodelação da Proteção Social Esp. de Méd. Complex.

Recurso: 1286 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....RS 4.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

2



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.2320 – Manutenção da Proteção Social Básica
Recurso: 1285 – Bloco da Proteção Social Básica

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

11.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.09.08.244.0013.2321 – Manutenção da Proteção Social Esp. de Méd. Complex.

Recurso: 1286 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 4.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 110/2018

Esteio, 24 de abril de 2018

Senhor Presidente:

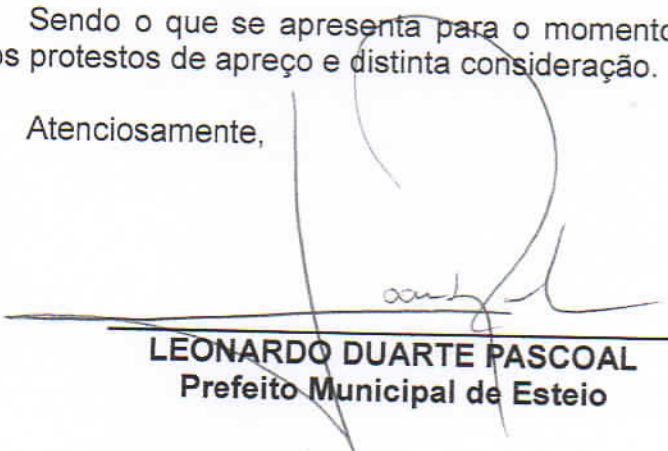
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2018, junto a Secretaria de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo – SMCTE, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Reequipamento e Remodelação da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade.

Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

LK/PGM – C.I. 2018025686